

000108

Darlene

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
quinta-feira, 9 de outubro de 2025 08:42
'financeiro@inovainternet.com.br'
Renovação contratual
INTERNET.pdf

Bom dia!

Estamos chegando ao fim dos 12 meses de nosso contrato, mas em anexo um ofício para renovarmos se houver interesse.

Para darmos continuidade no processo necessitamos a resposta via ofício.

Aguardamos.

Att.

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br



000109

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 81/2025

Ilmo. Senhor
RAFAEL IRUAN KOLAS
II TELECOM LTDA
Nesta

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 855/2025
Data: 08/10/2025 - Horário: 16:37
Administrativo

Assunto: Aditivo Contratual

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através de este manifestar nosso interesse em prorrogarmos por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Segunda, o Contrato 02/2024, que tem seu prazo de vigência até a data de 03/11/2025, que tem como objeto: "Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por dia, durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual".

Conforme Cláusula sexta – atualização monetária, do Contrato supracitado, o valor será reajustado em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2025.

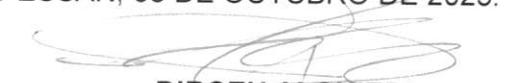
Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

| Item | Especificação resumida | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário Mensal (B) | Valor total anual (C) =(A)x (B) |
|------|---|---------|----------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1 | Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por dia, durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual. | Mês | 12 | R\$ 99,87 | R\$ 1.198,44 |

Conforme acima exposto, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse da renovação.

Aguardamos resposta, em até três dias, para darmos andamento na documentação necessária.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.


DIRCEU ALCHIERI

Presidente do Poder Legislativo

000110
B



II TELECOM LTDA - ME

CNPJ: 17.812.889/0001-04

AV. CAXIAS DO SUL , 447 – CENTRO

PLANALTO-PR

(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

A/C: ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ. SR DIRCEU ALCHIERI

Resposta ao Ofício 81/2025

INOVA INTERNET (II TELECOM LTDA.).

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.812.889/0001-04, com sede na Avenida Caxias do Sul, nº 423, Centro, na Cidade de Planalto – Paraná, CEP 85.750-000, financeiro@inovainternet.com.br, fone 46-99979-5317 e 0800-046-1111, matriz, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 073.058.729-03, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ofício supramencionado expor o seguinte:

Que se manifesta expressamente pela aceitação na prorrogação do Contrato de Serviços de Telecomunicações que mantém com essa casa, nos termos previsto no respectivo ofício, contrato este sob nº 02/2024, que teria vigência até o dia 03 de novembro de 2025.

Desta forma, deixamos nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Planalto, 09 de setembro de 2025.

RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903
Assinado de forma digital por
RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903
Dados: 2025.10.09 16:21:27 -03'00'

Inova Internet – II Telecom Ltda.
Rafael Iruan Kolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2024

Processo Licitatório: 04/2024

Dispensa de Licitação: 04/2024

Contratada: II TELECOM LTDA

Objeto: Prestação de serviços de conexão à internet para a Câmara Municipal de Capanema.

Justificativa

Em virtude do término do Contrato nº 02/2024 em 03/11/2025 - Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, celebrado com a empresa contratada II TELECOM LTDA (Inova Internet), que tem o objeto acima citado, faz-se necessária à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para a continuidade das atividades e dos serviços prestados pela empresa e evitar interrupções.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Prorrogação (2.1) e previsão legal conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, possui um limite de 10 anos. A duração do referido contrato completará em 03/11/2025 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 120 (cento e vinte) meses.

Quanto ao reajuste e de acordo com a Cláusula Sexta – Reajuste, será aplicado o percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2025 (em anexo).

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 870/2025
Data: 13/10/2025 - Horário: 10:55
Administrativo

000112



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário Mensal (B) | Valor total anual (C) = (A) x (B) |
|------|---|---------|-------------------|---------------------------------|---|
| 1 | Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por dia, durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual. | Mês | 12 | R\$ 99,87 | R\$ 1.198,44 |

Os serviços têm sido prestados regularmente e com excelência, sem que nenhuma ocorrência relacionada às obrigações contatuais tenha sido registrada até o momento. Essa continuidade na prestação dos serviços é vantajosa para ambas às partes, uma vez que a forma de trabalho contratada atende às expectativas e evita custos adicionais.

Conforme Ofício nº 81/2025, foi solicitado à Contratada a manifestação de interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim como na aceitação dos valores reajustados através do IPCA.

Em 09/10/2025 a Contratada manifestou o interesse na prorrogação do contrato, assim como nos valores reajustados acima.

A fim de determinar se o preço da empresa II TELECOM LTDA encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a 03 (três) processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

| PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2025 | | | |
|---|---|-------------------------|---|
| Entidade | Modalidade | Valor mensal do serviço | Link |
| Câmara de Altônia | Dispensa de Licitação nº 08/2025 (Contrato nº 10/2025) | R\$ 209,90 | https://altonia.gov.br/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2025&nrof=11&cdTipoLicitacao=20&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 |
| Câmara de Jandaia do Sul | Dispensa de Licitação nº 04/2025 (Contrato nº 03/2025) | R\$ 119,90 | https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=4 |
| Câmara de Medianeira | Dispensa de Licitação nº 03/2025 (Contrato nº 03/2025) | R\$ 159,90 | https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=3 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000113

Conforme verificado na tabela acima, o preço da empresa II TELECOM LTDA é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa.

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste nos valores com aplicação do percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento).

Paço Marcelino Ampessan, 13 de outubro de 2025.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

000114

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(continua)

| ANO | MÊS | NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100) | VARIAÇÃO (%) | | | | |
|------|-----|---------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-------------|
| | | | NO MÊS | 3 MESES | 6 MESES | NO ANO | 12 MESES |
| 2024 | JAN | 6801,72 | 0,42 | 1,27 | 2,01 | 0,42 | 4,51 |
| | FEV | 6858,17 | 0,83 | 1,82 | 2,62 | 1,25 | 4,50 |
| | MAR | 6869,14 | 0,16 | 1,42 | 2,51 | 1,42 | 3,93 |
| | ABR | 6895,24 | 0,38 | 1,37 | 2,66 | 1,80 | 3,69 |
| | MAI | 6926,96 | 0,46 | 1,00 | 2,84 | 2,27 | 3,93 |
| | JUN | 6941,51 | 0,21 | 1,05 | 2,48 | 2,48 | 4,23 |
| | JUL | 6967,89 | 0,38 | 1,05 | 2,44 | 2,87 | 4,50 |
| | AGO | 6966,50 | -0,02 | 0,57 | 1,58 | 2,85 | 4,24 |
| | SET | 6997,15 | 0,44 | 0,80 | 1,86 | 3,31 | 4,42 |
| | OUT | 7036,33 | 0,56 | 0,98 | 2,05 | 3,88 | 4,76 |
| | NOV | 7063,77 | 0,39 | 1,40 | 1,98 | 4,29 | 4,87 |
| | DEZ | 7100,50 | 0,52 | 1,48 | 2,29 | 4,83 | 4,83 |
| 2025 | JAN | 7111,86 | 0,16 | 1,07 | 2,07 | 0,16 | 4,56 |
| | FEV | 7205,03 | 1,31 | 2,00 | 3,42 | 1,47 | 5,06 |
| | MAR | 7245,38 | 0,56 | 2,04 | 3,55 | 2,04 | 5,48 |
| | ABR | 7276,54 | 0,43 | 2,32 | 3,41 | 2,48 | 5,53 |
| | MAI | 7295,46 | 0,26 | 1,26 | 3,28 | 2,75 | 5,32 |
| | JUN | 7312,97 | 0,24 | 0,93 | 2,99 | 2,99 | 5,35 |
| | JUL | 7331,98 | 0,26 | 0,76 | 3,10 | 3,26 | 5,23 |
| | AGO | 7323,91 | -0,11 | 0,39 | 1,65 | 3,15 | 5,13 |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Darlene

De: financeiro@inovainternet.com.br
Enviado em: terça-feira, 14 de outubro de 2025 15:44
Para: Darlene
Assunto: Re: Renovação contratual
Anexos: Resposta - Ofício - Câmara de Vereadores - Capanema (1).pdf

Em 2025-10-09 08:42, Darlene escreveu:

> Bom dia!
>
> Estamos chegando ao fim dos 12 meses de nosso contrato, mas em anexo
> um ofício para renovarmos se houver interesse.
>
> Para darmos continuidade no processo necessitamos a resposta via
> ofício.
>
↳ > Aguardamos.
'
> Att.
>
> Darlene N.S. Berticelli
>
> Diretora Administrativa e Financeira



000116
II TELECOM LTDA - ME

CNPJ: 17.812.889/0001-04

AV. CAXIAS DO SUL , 447 – CENTRO

PLANALTO-PR

(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

A/C: ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ. SR DIRCEU ALCHIERI

Resposta ao Ofício 81/2025

INOVA INTERNET (II TELECOM LTDA.),

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.812.889/0001-04, com sede na Avenida Caxias do Sul, nº 423, Centro, na Cidade de Planalto – Paraná, CEP 85.750-000, financeiro@inovainternet.com.br, fone 46-99979-5317 e 0800-046-1111, matriz, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 073.058.729-03, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ofício supramencionado expor o seguinte:

Que se manifesta expressamente pela aceitação na prorrogação do Contrato de Serviços de Telecomunicações que mantém com essa casa, nos termos previsto no respectivo ofício, contrato este sob nº 02/2024, que teria vigência até o dia 03 de novembro de 2025.

Desta forma, deixamos nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Planalto, 09 de outubro de 2025.

RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903

Assinado de forma digital por RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=40312993000151,
ou=presencial, cn=RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903
Dados: 2025.10.14 15:12:31-03'00'

Inova Internet – II Telecom Ltda.
Rafael Iruan Kolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em virtude de erro identificado na data do ofício original (datado em 09/09/2025), emitido pela empresa II TELECOM LTDA, e que foi observado somente após o protocolo da Justificativa para Prorrogação Contratual, solicitamos junto a Empresa a devida correção. O ofício corrigido foi recebido via e-mail somente em 14 de outubro, o que justifica o atraso na continuidade do processo nas datas devidas.

Capanema, 14 de outubro de 2025.

Darlene Berticelli
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
JDiretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000118
[Handwritten signature]

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Dirceu Alchieri

Câmara Municipal de Capanema - PR



Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

PROTOCOLO GERAL 886/2025
Data: 14/10/2025 - Horário: 16:29
Administrativo

Prezada Diretora,

Em resposta à vossa Justificativa e solicitação para renovação de Contrato, 1º Aditivo Contratual, **autorizo** a prorrogação do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, conforme concordância da empresa II TELECOM LTDA. Sendo objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por dia, durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual".

PAÇO MACELINO AMPESSAN, 14 de outubro de 2025.



Dirceu Alchieri
Presidente

000119



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Ao Setor de Contabilidade
 Ao Ilmo. Senhor Contador
Alessander Bussola

Assunto: **Solicitação de Dotação Orçamentária.**

Senhor Contador,

Venho, por meio deste, conforme autorização do Senhor Presidente Dirceu Alchieri, solicitar a Vossa Senhoria a confirmação da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a formalização do 1º Aditivo Contratual com a Empresa II TELECOM LTDA, que tem como objeto Prestação de serviços de conexão à internet a Câmara Municipal de Capanema.

A presente solicitação visa dar andamento ao 1º Termo Aditivo do processo de Dispensa nº 04/2024, Contrato nº 02/2024.

Objeto: Prestação de serviços conexão à internet.

O valor estimado para 12 meses é R\$ 1.198,44 (Um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Desde já, agradeço a atenção.

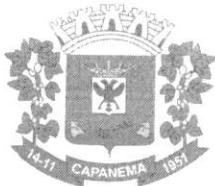
PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 15 de outubro de 2025.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
 Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 887/2025
 Data: 15/10/2025 - Horário: 08:14
 Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000120

OFÍCIO Nº 11/2025/CONT/CMC

Capanema/PR, 15 de outubro de 2025.

À Sra.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



Assunto: Dotação orçamentária

PROTOCOLO GERAL 890/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 10:08
Administrativo

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária datada de 15/10/2025 (Protocolo nº 887/2025), após conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento contratual.

Exercício: 2025

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 15/10/2025: R\$ 74.225,17

A seguir, quadro detalhado do elemento:

3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 02/2024, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2025, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-0/2



Foto: Júlio S.

Câmara Municipal de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APIU/ DES/ DET)

| | | Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APIU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|------------------|--|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | 30.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| 001 | CÂMARA MUNICIPAL | | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| 01 031 0101 2001 | Atividades da Câmara Municipal | | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| 00080 | E 00001 0001 0107 0000 Recursos Livres | | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| | | Total Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.774,83 | 74.225,17 |
| | | | | | | |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2025

Contas de despesa: 80

Página 1

Saiu

000121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.812.889/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2013

NOME EMPRESARIAL
II TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVA INTERNET

PORTA
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAXIAS DO SUL

NÚMERO
447

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL@INOVAINTERNET.COM.BR

TELEFONE
(46) 3555-1840/ (46) 3555-1340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2013

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 10:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: II TELECOM LTDA
CNPJ: 17.812.889/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:19 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **ACBA.73EE.4748.EBB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037682376-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.812.889/0001-04

Nome: II TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 32519 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/12/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 14 de Outubro de 2025

| | |
|---------------------------------------|---|
| REQUERENTE: CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHJ9UFFH2ZJXT8E3RU |
|---------------------------------------|---|

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: II TELECOM LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 11671 | 17.812.889/0001-04 | 9062645790 | 1391 |

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 447 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.812.889/0001-04

Certidão nº: 61629345/2025

Expedição: 14/10/2025, às 14:18:49

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.812.889/0001-04

Razão Social: I I TELECOM LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 447 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100515232049541665

Informação obtida em 14/10/2025 14:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 17812889000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✖ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 14:19:24

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 17812889000104

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000131

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024,
DISPENSA Nº 05/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.302.019/0001-02, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Centro, nesta cidade, representada neste ato por **JAIR DE MEDEIROS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 05/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/11/2025 e estendendo-se até 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 147,18 (cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.766,16 (mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 03/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 03/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

090132

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, XXXX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

MEDEIROS E ROVEDA LTDA
Contratada



000133

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

A Procuradora Legislativa
Dra. Cheila Carine Candatten

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico para prorrogação de Contrato (Termo Aditivo) e reajuste de Valor.**

Prezada Procuradora,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente, com a finalidade de solicitar Parecer Jurídico acerca da celebração do 1º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 02/2024, que trata da Prestação de Serviços de conexão à internet para a Câmara Municipal de Capanema.

A realização do Aditivo, previamente autorizada pelo Senhor Presidente Dirceu Alchieri, visa à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajustamento do valor devido pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Atenciosamente,

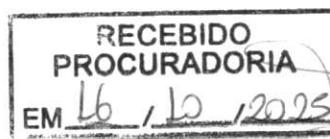
PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 16 de outubro de 2025.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 896/2025
Data: 16/10/2025 - Horário: 08:59
Administrativo




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
CAB/PR 62624



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

000134

PARECER JURÍDICO Nº 15/2025

REF.: PROTOCOLO Nº 896/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – 1º Termo Aditivo

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 916/2025
Data: 24/10/2025 - Horário: 13:54
Administrativo

Contrato nº 02/2024. Serviços de telecomunicações. Acesso à internet através de fibra óptica. Observância da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata. Possibilidade de prorrogação justificada e mediante o preenchimento dos requisitos normativos.
Ressalvas.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa II TELECON LTDA. (INOVA INTENET), para prestação de serviços de conexão à internet.

Os autos do processo administrativo nº 4/2024 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 133, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Manifestação de interesse na prorrogação, fls. 109 e 116;
- b. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 111/114;
- c. Autorização do ordenador de despesas, fl. 118;
- d. Reserva de recursos orçamentários, fls. 120/121;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 131/132;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 122/130.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

000135

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação de prazo se aplica para os contratos de serviço e de fornecimento (compra) contínuos celebrados com vistas à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei 14.133/21¹), o qual se originou de um planejamento e foi contratado pelo período previsto dentro das regras contratuais prevista em lei.

Desta feira, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que preenchidas as exigências do art. 107 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Fixadas tais premissas, passar-se-á aos requisitos para a prorrogação dos contratos de serviço.

2.2 DOS REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO

a) Da previsão em contrato que assegure a prorrogação

O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados, desde que haja previsão em edital. Portanto, é condição essencial a demonstração nos autos que o edital (ou o contrato que amparou a contratação) previu a possibilidade e que a prorrogação está dentro do limite máximo.

A Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2024 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fls. 96/103.

b) Não há extração do prazo de vigência

Toda prorrogação, em regra, somente é possível quando dentro do prazo de vigência do contrato. Portanto, o aditivo deverá ser elaborado e assinado antes da expiração do contrato, pois, como regra, não há como se prorrogar o que está extinto.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Neste sentido, verifica-se que o contrato de fls. 96/103 ainda se encontra vigente, com previsão de término em 04/11/2025 (cláusula segunda).

c) Da justificativa da vantajosidade das condições e da comprovação de preços

A administração deverá indicar os fatores que levam à necessidade/escolha pela prorrogação, bem como se os serviços estão sendo adequadamente prestados, se a contratada atende a contento o órgão e se o quantitativo contratado está adequado.

A justificativa deverá ser atestada pela autoridade competente com base, preferencialmente, em relatório que discorra sobre a execução do contrato, atestando que as condições permanecem vantajosas e que atendem às necessidades da administração pública.

Em atendimento, na justificativa de fls. 11/113, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, garantindo a continuidade dos serviços. Destacou que os serviços tem sido prestados regularmente e com excelência, sem que nenhuma ocorrência relacionada às obrigações contratuais tenha sido registrada. Ainda, argumentou que conforme pesquisa, verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmara Municipais do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato será reajustado pelo IPCA (5,13%).

Embora indicadas na justificativa as fontes de pesquisa, como trata-se de procedimento físico, necessário a juntada aos autos dos documentos que comprovem as afirmações sobre os preços praticados. Ressalva, portanto, neste ponto.

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 02/2024 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021². Portanto, este contrato pode ser prorrogado desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, não ultrapasse R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)³, que é o limite prescrito para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 95,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.140,00 reais no período de 12 meses e que o 1º termo aditivo será celebrado pelo valor mensal de R\$ 99,87, totalizando R\$ 1.198,44 para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, o montante será de R\$ 2.338,44.

d) Da autorização para prorrogação contratual e da anuênciada contratada

²Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

³Valor atualizado conforme disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



000137

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

A prorrogação contratual está condicionada à autorização pela autoridade competente, o que deve se dar mediante documento escrito providenciado antes da assinatura do termo aditivo, atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com as devidas justificativas.

Nota-se que a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 111/114), autorizou a prorrogação, conforme fl. 118.

Também deve constar na instrução processual, a prévia anuênciia do contratado, tendo em vista que a renovação contratual é um contrato jurídico bilateral. Assim, do mesmo modo, é imperioso que essa concordância conste de forma expressa nos autos, a fim de evitar eventuais prejuízos causados pela negativa da contratada em celebrar a avença.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na prorrogação, haja vista o teor do documento de fl. 116.

e) Dos recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Neste intuito, juntou-se em fls. 120/121 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

f) Da manutenção das condições de habilitação

Nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 122/130).

g) Da minuta do termo aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 131/132, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie. Todavia, os dados inseridos são do contrato nº 03/2024, referente do processo licitatório nº 05/2024.

3. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000138

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvida a ressalta apontada no item 2.2, item "c" e sendo a minuta do termo adequadamente preenchida, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024.

Ressalta-se que é obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em cumprimento ao disposto no art. 91, *caput*, da NLLC.

Por fim, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, à Diretora Administrativa e Financeira, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Presidente.

Capanema/PR, 24 de outubro de 2025.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000139

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024,
DISPENSA Nº 04/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **II TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.812.889/0001-04, sediada na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, na cidade de Planalto/PR, representada neste ato por **RAFAEL IRUAN KOLAS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/11/2025 e estendendo-se até 03/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.198,44 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 02/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, XXXX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

II TELECOM LTDA
Contratada

000
000


**CÂMARA MUNICIPAL
JANDAIAdoSUL**

CONTRATO N° 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

Jandaia do Sul - PR, 02 de setembro de 2025

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Jandaia do Sul**, órgão independente do Município de Jandaia do Sul, com sede e foro nesta cidade de Jandaia do Sul - PR, na Avenida Anunciato Sonni, 2945 - Centro, 86900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.156/0001-42, neste ato representada pela sua Presidente, Adriana da Cruz Jaime Silva, inscrita no CPF sob nº 883.707.049-72, doravante denominada simplesmente **Contratante** e, de outro, a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, na Avenida Vicente Machado, 1001 - Batel, 80420-011, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, neste ato representada pelos seus representantes legais outorgados, Renato Rodrigues Brandão, inscrito no CPF sob o nº 932.244.277-87, e Paulo Celso Weigert Lobo, inscrito no CPF sob o nº 597.890.349-20, doravante denominada **Contratada**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2025, homologada em 01/09/2025, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o resultado da contratação direta procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. Do objeto

- a. Prestação de serviços de internet.

| Item | Descrição/especificação | Qnt./Unid. ref. | Referência | Marca/Modelo | Valor unit. | Valor total |
|----------------|---|-----------------|------------|--------------|-------------|-------------|
| Valores em R\$ | | | | | | |
| 1 | Serviço de conexão de internet fibra óptica com velocidade de 600 mbps (download e upload), sem limite de franquia de dados ou custo de instalação. | 12 | Mês | - | 119,90 | 1.438,80 |
| Valor total | | | | | | 1.438,80 |

2. Do prazo de contratação

- a. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da solicitação, entrega e recebimento do objeto

- a. O prazo para o início da realização dos serviços não ultrapassará **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da solicitação e/ou da assinatura do Contrato.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo de execução.
 - O pedido de prorrogação de prazo será encaminhado ao Gestor e Fiscal de Contrato e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
 - A prorrogação do prazo de não será superior a **3 (três) dias corridos** e não eximirá o contratado de eventual aplicação de penalidades.

- b. O endereço, para fins de execução do objeto, é o edifício sede da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, situado na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, 86900-000, Jandaia do Sul – PR, ou no local



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

000142

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025

MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Em 16 de setembro de 2025, foi homologada a Dispensa de Licitação Nº 008/2025, pelo Ato da Mesa Nº 046/2025, processo em que foi expedido o presente Contrato Nº 010/2025, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resolução Nº 001/2024 da Câmara de Altônia, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. AGUIVANILDO VENTRAMELI, portador do CPF nº 039.401.399-98 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a **CONTRATADA: MARCIO JOSE GONZALES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.560.594/0001-01, com sede na Avenida Roque Gonzales, nº 347, Sala 02, Centro, Município de Xambrê – PR, CEP: 87.535-000, neste ato representada por MARCIO JOSE GONZALES, inscrito no CPF sob nº 025.868.639-17, residente e domiciliado na o Rua Manoel de Moraes, nº 334, Centro, Município de Xambrê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para atender as demandas da Câmara Municipal de Altônia.

| ITEM | QTD | UN | DESCRÍÇÃO | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|--|------------|--------------|
| 1 | 12 | Mês | <p>Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga – Velocidade mínima de 500MB para download e 500 MB para upload.</p> <p>Equipamentos em comodato: 1 Roteador referência Routerboard; 1 Access Point 3000Mbps Wi-fi; 1 Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps; 1 Terminal de rede óptica (ONT).</p> <p>Devem estar inclusos todos os custos com materiais e mão de obra para a instalação na sede da Câmara de Altônia/PR.</p> | R\$ 209,90 | R\$ 2.518,80 |
| 2 | 12 | Mês | Número Virtual DID, Ramal VoIP - Ligação Ilimitada (SVA). Equipamento em Comodato: 1 Telefone sem fio, VoIP, HD Voice, recarregável na base, cor preto. | R\$ 89,90 | R\$ 1.078,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato de prestação de serviços é de R\$ 3.597,60 (Três mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite, vencida pela contratada.

DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 03/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Senhor MARCOS BERTA, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PTI Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.048.233/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, 2170, Centro, em Itaipulândia – Paraná nº 2170, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JUAREZ ARMANDO SILVESTRE, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 005/2025, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica para atender a Câmara Municipal de Medianeira, de acordo com as definições e condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

- I. serviço de conexão à internet por fibra óptica com velocidade de upload de 500 MBs e download de 500 MBs, sem franquia de dados;
 - II. IP válido e público;
 - III. portas TCP entrantes liberadas;
 - IV. serviços de suporte on-site, compreendendo instalação (inclusive equipamentos, roteador, cabos e outros), configuração da internet e demais configurações que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, sem custo adicional.
- 3.2. Os serviços de conexão à internet estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da relação contratual avençada, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior, dentre outras hipóteses prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lucas Fernando Valentini.

M
1



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026, com prorrogação prevista nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia mensal de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 6.2. O valor da mensalidade estabelecido no item anterior não poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) /$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- III. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da Câmara Municipal;
- IV. cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- V. prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

M
2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024, DISPENSA Nº 04/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **II TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.812.889/0001-04, sediada na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, na cidade de Planalto/PR, representada neste ato por **RAFAEL IRUAN KOLAS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/11/2025 e estendendo-se até 03/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.198,44 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 02/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 29 de outubro de 2025.

CAPANEMA CAMARA Assinado de forma digital por
MUNICIPAL:0156628 CAPANEMA CAMARA
1000107 MUNICIPAL:01566281000107
Dados: 2025.10.29 09:46:55
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

RAFAEL IRUAN Assinado de forma digital por RAFAEL
KOLAS:073058 IRUAN KOLAS:07305872903
72903 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=40312993000151, ou=presencial,
cn=RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903
Dados: 2025.10.29 09:27:13 -03'00'

II TELECOM LTDA
Contratada



000147

AVALIAÇÃO"; os artigos 26, 27 e 28; o § 5º do artigo 31; e o artigo 35, bem como, na Lei nº 1.900, de 27 de novembro de 2024, os arts. 8º, 9º e 10 e demais disposições que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Virus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inçô ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
QUADRA 0067
LOTE 030A
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

NOTIFICA E DA O PRAZO DE 10 DIAS PARA LIMPEZA, CONTADOS DA DATA DESSA PUBLICAÇÃO.

ATOS LEGISLATIVOS

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024, DISPENSA Nº 04/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. DIRCEU ALCHIERI, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa II TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.812.889/0001-04, sediada na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, na cidade de Planalto/PR, representada neste ato por RAFAEL IRUAN KOLAS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/11/2025 e estendendo-se até 03/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor será reajustado conforme o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de agosto/2025, ou seja, 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sendo o valor mensal de R\$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.198,44 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Segunda – Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato nº 02/2024 e disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2024), no que não contrarie o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em seu Diário Oficial, conforme o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21 e § 4º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PAÇO MARCELINO AMPESSAN, 29 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

II TELECOM LTDA
Contratada

MINUTA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, REFE-

000148



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Assunto: Encaminhamento de Processo e Atendimento à Recomendação.

Prezada Senhora,

Utilizo-me desta comunicação para encaminhar a Vossa Senhoria, para que tome ciência de seu conteúdo e providencie o que for pertinente, o Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024 e o Termo Aditivo nº 01/2025.

O presente encaminhamento

Atende, ainda, à Recomendação contida no Parecer Jurídico nº 15/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa, e fundamenta-se no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1358/2011.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente


Dirceu Alchieri
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 940/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 08:15
Administrativo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.812.889/0001-04

Razão Social: I I TELECOM LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 447 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102408002049541630

Informação obtida em 04/11/2025 15:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000150

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 07/2025

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Ciência, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc. VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna para ciência (fl.148), referente a Dispensa de Licitação nº 04/2024. (Protocolo nº 940/2025);

Considerando o Parecer Jurídico nº 15/2025, (fls. 134/138), protocolo nº 916/2025, em atendimento ao art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e resolvida os apontamentos, a Procuradora Legislativa opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024.

E, considerando a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, referente ao Processo Licitatório nº 04/2024, Dispensa nº 04/2024, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Capanema/Pr, 04 de novembro de 2025.

Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 953/2025
Data: 05/11/2025 - Horário: 14:07
Administrativo

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 05/11/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA

Unidade compradora: 928533 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-002846/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Informação complementar:

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1140,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Evento

Nome

Data/Hora do Evento

Inclusão - Documento de Contratação

Ato.pdf

05/11/2025 - 15:35:54

Inclusão - Documento de Contratação

1 Termo Aditivo ao Contrato 02 de 2024.pdf

05/11/2025 - 15:35:53

Exibir:

5

11-12 de 12 itens

Página:

3

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000152

Câmara Municipal de Capanema - PR

**PROTOCOLO: 00000954/2025.****PROTOCOLO GERAL 954/2025**
Data: 05/11/2025 - Horário: 16:02
Administrativo**Assunto:** 1º termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**Objeto:** Prestação de serviços de conexão à internet para a Câmara Municipal de Capanema.**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO****1-Descrição:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário Mensal (B) | Valor total anual (C) = (A) x (B) |
|------|---|---------|----------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 500Mbps de download e 500Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por dia, durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual. | Mês | 12 | R\$ 99,87 | R\$ 1.198,44 |

2-Publicação do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico), Dia 29 de outubro de 2025, Edição 1804, pág.05.**3- Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 58, Lei 1358/2011, promovo o arquivamento do presente e encaminho o mesmo para o setor competente.**

Capanema, 05/11/2025.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em: 05/11/2025

Claudete Rezende Balzan
Controle Interno Matrícula nº 19